



Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 1.504, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Approva modificação da forma de cobrança do item 9 da tabela VII (serviços diversos) da tarifa do Porto de Fortaleza - CE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 27, inciso VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e pelo artigo 3º, inciso VIII, do Regulamento da ANTAQ, aprovado pelo Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, considerando o disposto na Portaria nº 118, de 17 de maio de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda, e tendo em vista o que consta do processo nº 50300.001119/2009-30 e o que foi deliberado em sua 254ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar modificação do item 9 da tabela VII (Serviços Diversos) da tarifa do Porto de Fortaleza - CE, que passa a ser assim estabelecido: "9. Fornecimento de energia elétrica para contêiner refrigerado tipo integrado ou para unidade refrigeradora tipo clip-on, por contêiner, por dia ou fração R\$ 6,19".

Art. 2º O item 4 da Norma de Aplicação da tabela VII (Serviços Diversos) da tarifa do Porto de Fortaleza - CE passa a ter a seguinte redação: "4. O valor do item 9 remunera apenas os serviços de ligação/conexão e monitoramento realizados pela Administração do Porto e será acrescido do custo da energia elétrica fornecida pela COELCE na data do faturamento".

Art. 3º Determinar que a modificação tarifária indicada nos artigos 1º e 2º somente entrará em vigor após sua homologação pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1995.

Art. 4º Determinar que a Companhia Docas do Ceará - CDC publique no Diário Oficial da União - D.O.U. a modificação tarifária aprovada nos artigos 1º e 2º, após homologada pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP.

Art. 5º Determinar que a CDC encaminhe à ANTAQ, para ciência e acompanhamento, cópia da Resolução ou Deliberação do Conselho de Autoridade Portuária - CAP que homologar a presente modificação tarifária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÃO Nº 1.491 -ANTAQ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 28/09/2009, Seção 1, página 141, onde se lê na Ementa: "...MT/DPN Nº 35/95..." leia-se "...MT/DPH Nº 35/95..." e onde se lê no Art. 1º: "Aditar o Contrato de Adesão MT/DPN nº 35/95..." leia-se: "Aditar o Contrato de Adesão MT/DPH nº 35/95..."

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 238, de 24-9-2009, publicada no DOU nº 187, de 30-9-2009, Seção 1, pag. 231, onde se lê: "...no km 925+600m, ...", leia-se: "...no km 937+200m, ...".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.259, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do art. 21 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril 2006 c/c o Art. 124, inciso III, da Resolução n.º 10, de 31 de Janeiro de 2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de fevereiro de 2007, e com amparo no artigo 2º, inciso II e artigo 3º, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de Março de 2003, na IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e no que couber na mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN e na súmula nº 04/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução da Despesa da STN, e tendo em vista o constante do Processo nº 50600.000298/2005-80, resolve:

I - ALTERAR o item II da PORTARIA Nº 191, de 08 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2005, Seção 1, página 67 passando o referido item a ter a seguinte redação:

Item II - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o Plano de Trabalho nº 02.001.07.04.86.02, apresentado pelo 11º Batalhão de Engenharia de Construção/Exército Brasileiro/MD e aprovado pelo DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

II - A presente Portaria decorre de autorização da Diretoria Colegiada/DNIT, conforme relato nº 679/2009, da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, incluído na pauta do dia 29/09/2009, constante da ata nº 38/2009.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 484, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar Nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei Nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, foi objeto de Representação pelas seguinte razão: Férias;

DETERMINA, em 23.09.2009, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL Nº 392/2009, para apuração do fato acima narrado e, para tanto, solicita que, desde logo, seja notificada a inquirida a comparecer na sede da PRT/8ª Região, no dia 06/10/09, às 15:30 horas, diante da possibilidade de assinatura de Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; e 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público.

FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA

PORTARIA Nº 494, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar Nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei Nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ foi objeto de Representação, pelas seguintes razões: intermediação de mão-de-obra; CTPS e registro de empregados; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; INSS; adicional noturno; férias; registro; salário e vale transporte;

DETERMINA, em 29.9.2009, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL Nº 784/2008, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 298, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

A PROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e pelo parágrafo único, do artigo 23, da Lei Nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, Considerando a necessidade de promover ajustes na estrutura organizacional do Ministério Público Militar; resolve:

1. Transformar, sem aumento de despesa, 1 (um) Cargo em Comissão CC-1, criado pela Lei Nº 10.771, de 21 de novembro de 2003, na estrutura do Ministério Público Militar, com utilização dos saldos remanescentes decorrentes das transformações conforme Portarias 241/PGJM, de 28-08-2009 e 254/PGJM, de 23-09-2009, em 1 (um) Cargo em Comissão CC-2, observadas as correspondências estabelecidas pelo art. 18 da Lei Nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA LUZ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS CONSELHO SUPERIOR

EMENDA Nº 2, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Acrescenta o § 4º ao artigo 8º da Resolução n.º 070, de 12 de maio de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício das atribuições previstas no art. 166, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar Nº 75, de 20/05/93 e do art. 63 da Resolução Nº 070, de 12/05/2006, tendo em vista o Processo Nº 08190.076425/05-81 e o de Nº 08190.035308/09-08 e de acordo com a deliberação na 164ª Sessão Ordinária realizada em 14 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Acrescentar o § 4º ao artigo 8º da Resolução n.º 070, de 12 de maio de 2006, publicada no DOU Nº 103, Seção 1, página 93, de 31 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. (...)

§ 4º Os relatórios dos processos incluídos na pauta de julgamento serão enviados pelo Relator aos demais Conselheiros, por meio do sistema eletrônico ou por impressão, com antecedência mínima de dois (2) dias úteis da realização da sessão." (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO AZEREDO BANDARRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS
Procuradora de Justiça
Conselheira-Relatora

JOSÉ FIRMO REIS SOUB
Procurador de Justiça
Conselheiro-Secretário

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATO DA PAUTA Nº 39/2009 (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)

Sessão em 21 de outubro de 2009, às 14h30min

Resumo dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Extraordinária Reservada, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-021.992/2007-0
(INCLUÍDO EM PAUTA)

Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS

LIMA

TC-018.770/2009-7

Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA

TC-009.418/2008-3

Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.447/2008-4

Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

TC-017.039/2004-3

Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

Classe II - Pedidos de Informação e outras Solicitações formuladas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou por qualquer das respectivas Comissões

TC-023.585/2009-0

(INCLUÍDO EM PAUTA)
Natureza: Administrativo
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS

LIMA

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-002.561/2005-3

Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: Edison Haekel Magalhães (OAB/MG 25.908-B)

- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.